



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 Processo Administrativo/CPL nº 031/2024

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ UASG 928063

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de medalhas e placas para homenagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.120,46 (sessenta e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU

EQUIPARADOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO POR ITEM E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para elaborar a arte e 20 (vinte) dias corridos para confecção e entrega, contados a partir da aprovação da arte final pelo setor competente da contratada.

LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 Processo Administrativo/CPL n.º 0312024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário de abertura: 09:00

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de placas e medalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
 - **1.3.** A licitação será dividida por grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- **1.4.** O critério de julgamento é o menor preço por grupo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- **1.5.** O ordem de abertura dos lances será a de cadastramento no sistema do gov.br/compras e neste Edital, independentemente da numeração do item no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





3. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

3.1. Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 67.120,46 (sessenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 031/2024.

Item	Grupo	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	01	Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 02 mm gravada em fotocorrosão de baixo relevo, colorida, com dimensões de 30cm x 40 cm, conforme modelo no Anexo I para fixação em parede comum ou de gesso. Os furos para fixação devem ser próximos aos 4 (quatro) vértices. Fornecimento de parafusos e buchas (comuns ou para gesso) no quantitativo de 4 (quatro) unidades cada. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	unidade	01	04	R\$ 1.297,50	R\$ 5.190,00	R\$ 5,00
02		Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5mm gravado em fotocorrosão colorida para Comenda Barão de Nova Friburgo, com brasão e identidade visual em 3D, alto relevo fundida em zamac e aplicado na placa com dimensões de 30 cm x 20 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 35 cm x 25 cm aproximadamente e bordas com acabamento bizotado (conforme arte e especificações no Anexo I). A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 37 cm x 27 cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo a 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preto, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo comas informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	unidade	01	02	R\$ 626,77	R\$ 1.253,54	R\$ 5,00
03		Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5 mm gravado em fotocorrosão colorida (conforme arte e especificações no Anexo I) para homenagem aos agraciados com o título de Cidadania Friburguense, medindo 22 cm x 18 cm,	unidade	02	42	R\$ 370,00	R\$ 15.540,00	R\$ 1,00





CÂMARA DE VERBADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa de Peve Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

		fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 27 cm x 23 cm, e bordas com acabamento bizotado. A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 29cm x 25cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.						
04	02	Medalha circular gravada em metal (latão), com espessura de 3 mm, banhado na cor ouro velho, arte com tinta esmalte, medindo 7,0 cm de diâmetro, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado mensagem, a escolha do gestor, podendo ser nome e ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça embutida de mesmo material, cor e gramatura da medalha para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. A medalha deverá acompanhar: - Fita em gorgurão de seda chamalotado em 1 (uma) cor a definir no ato do pedido com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor da fita. - Estojo, com cantos arredondados, medindo 140 x 120 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparente, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	unidade	21	180	R\$ 219,97	R\$ 39.594,60	R\$ 0,50
05		Medalha circular gravada em metal (latão) banhado na cor ouro velho, arte em corrosão química do metal, medindo 8 cm, com espessura de 3 mm, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado o nome do agraciado e o ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça de mesmo material, cor e gramatura da medalha embutida para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I.	unidade	01	02	R\$ 303,66	R\$ 607,32	R\$ 1,00





	Deverá acompanhar: - Fita em gorgurão de seda chamalotado dividida em 3 (três) cores de igual proporção (azul claro, branco e preto) com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor do meio. - Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.						
06	Placa em aço inox escovado + Medalha Legislatura em estojo. Característica da Placa: Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura 0,80mm, medindo 100 x 100 mm, gravação do texto em baixo relevo e preenchimento com tinta preta, com acabamento brilho. Essa placa deve ser colada na parte interna da tampa do estojo, que deve conter um rebaixo para tal encaixe. Modelo base no Anexo I. Características da medalha circular: confeccionada em latão, arte em corrosão química do metal, com 3 mm de espessura e 70 mm de diâmetro. Com os dizeres: Borda: "Câmara Municipal de Nova Friburgo", Ano da Legislatura e no centro o nº correspondente a Legislatura. Características do estojo: quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	unidade	02	21	R\$ 235,00	R\$ 4.935,00	R\$ 0,50

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material Consumo	3.3.90.30.00	01.001.01.031.0104.2.286

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de





Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o

Compras do Governo Federal (<u>www.gov.br/compras</u>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. 5.7. Não poderão disputar esta licitação:
- quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,





ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **5.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **5.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **5.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **5.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.8.** O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2. e 5.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- **5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.11.** O disposto nos itens 5.7.2. e 5.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.12.** A vedação de que trata o item 5.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- **6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





- **6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. valor unitário e valor total do item e do grupo;
 - 7.1.2. Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados, se for o caso.
- 7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 7.3.1. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx? id=57.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial, o imposto de renda da pessoa jurídica IRPJ.
- **7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido por item no tópico 02 deste edital.
- **8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.





- **8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.13.** Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - **8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- **8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **8.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **8.19.2.2.** empresas brasileiras;
- **8.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 8.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio, acompanhado por 02 (duas) testemunhas, gravado e divulgado nas redes sociais do órgão.





- **8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido por item e por grupo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de <u>2 (duas)</u> horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, para análise de aceitabilidade da proposta.
- 8.22. O fornecedor deverá ainda encaminhar junto a proposta reajustada declaração de que aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica IRPR na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em https://www.novafriburgo.rj.leg.br/.
- 8.22.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do tributo, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da nota fiscal para pagamento.
- **8.23.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.
- **8.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta provisória da proposta.





9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art.</u> 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1. e 6.5. deste edital.
- **9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
 - **9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.3.1. Os preços unitários devem respeitar os valores máximos estimados por item e o preço global do grupo, sob pena de desclassificação.
 - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3. DA PROVA DE CONCEITO E ACEITE:

- **9.10.3.1.** Na fase de julgamento das propostas, haverá a classificação e aceite provisórios da proposta reenviada pela licitante melhor classificada, sendo que o aceite definitivo será realizado após a prova de conceito que ocorrerá posteriormente a fase habilitação.
- **9.10.3.2.** O licitante primeiro classificado provisoriamente e já habilitado deverá apresentar a prova de conceito após a solicitação do pregoeiro na forma do item 9.3 do Termo de Referência (anexo II deste edital).
- **9.10.3.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **9.10.3.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.10.3.5.** No caso de não haver entrega da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **9.10.3.6.** Se a(s) prova(s) de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da habilitação e da(s) provas(s) de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, sendo o processo encaminhado a adjudicação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos <u>arts. 62</u> a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. Habilitação jurídica:





- 10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa nº 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.
- 10.2.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5. A habilitação será realizada de forma simplificada, nos termos do §1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova





Friburgo/RJ, disponível em: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12462/arquivos/9579EB3585417D47

<u>09024A56071E1F0B.pdf</u>, que assim dispõe: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega ou de execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será exigido apenas a inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e comprovação da regularidade fiscal Federal, social e trabalhista.

- 10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.
- **10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.
- 10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **10.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art.</u> 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação





classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

 10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

- **10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **11.5.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **11.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **11.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **11.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - **12.1.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **12.1.1.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.





- **12.1.1.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **12.1.1.2.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.1.1.3. A convocação para manifestação de interesse em composição do cadastro reserva será realizada pelo pregoeiro mediante aviso no quadro de avisos do Pregão Eletrônico e no chat do mesmo, após encarrada a fase de habilitação ou após decisão dos recursos, se houver, até que o sistema do https://www.gov.br/compras/pt-br disponibilize ferramenta para tanto.
- 12.1.1.3.1. A manifestação do fornecedor em participar do cadastro reserva, seja com o mesmo valor do adjudicatário ou pelo valor de seu último lance, deverá ocorrer por envio de email para <u>licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br</u> no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro no quadro de avisos, sob pena de entender que o fornecedor não tem interesse no cadastro reserva.
- **12.1.1.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **12.1.1.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **12.1.1.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.
- **12.1.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **12.1.2.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **12.1.2.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.





- **13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - **13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- **14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item adjudicado ou estimado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3., a multa será de 0,5% a 10% do valor do item não cumprido.





14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 20% do valor total do contrato licitado.

- **14.5.** A multa por infração cometida durante a execução da contratação será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item adjudicado, graduada na forma do Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.7.** Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **14.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- **14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: <u>licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br</u>.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- **16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - **16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.
- **16.11.** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.
 - **16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.12.1. ANEXO I Modelo de Proposta de Preços
 - 16.12.2. ANEXO II Termo de Referência





16.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Friburgo/RJ, 22 de julho de 2024.

Ricardo da Gama Rosa Costa Membro da Comissão de Contratação





não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo a 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior, revestido externa e internamente

		ANEXO I - MODELO I	PE PROPOSTA	DE PREÇOS				
		PROPOSTA DE PREÇOS	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado					
-	Discoulation in the second	Processo n.º 031/2024	Razão Social					
	o do Rio de Janeiro ra Municipal de Nova	Pregão Eletrônico n.º 010/2024		CNF	^թ J			
Friburgo				Ender				
Nome	do Órgão	Endereço			Agência	N° C/C		
CÂMA	ARA MUNICIPAL DE A FRIBURGO	Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco		, igenicia	6,6		
Empre	esa e enviada reajus	s campos preenchidos pela tada ao último lance, no ras do Governo Federal		nteira submissão a icitação e a Legisla				
(<u>www</u>		azo de 02 (duas) horas após		Assinatura do r	responsável:			
	de execução: DE ACO	RDO COM O EDITAL	Local de entre	ega/execução: CM l	NF			
Item	DESCRIÇÃO DO OB	JETO	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unit.	Valor tota		
01	com espessura de fotocorrosão de bai dimensões de 30cm x Anexo I para fixação gesso. Os furos para aos 4 (quatro) ve parafusos e buchas (quantitativo de 4 (quat O modelo é mera personalização será necessidade da cosolicitação. O serviço deverá eno de acordo com as confecção do produto	amente ilustrativo e sua á de acordo com a ontratante a época da globar a elaboração da arte informações solicitadas, a e a entrega. orovação da Contratante na	01	04	R\$	R\$		
02	com espessura de fotocorrosão colorida Nova Friburgo, com bi 3D, alto relevo fundid placa com dimensões sobre moldura em a espessura de 5,0 mm aproximadamente e bizotado (conforme Anexo I). A placa deve arredondados, medino	escovado, cortada a laser, e 0,5mm gravado em para Comenda Barão de rasão e identidade visual em la em zamac e aplicado na code de d	01	02	R\$	R\$		





CÂMARA DE VERBADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa de Peve Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	por veludo de alta qualidade, na cor preto, com fecho em metal dourado.				
	O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.				
03	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5 mm gravado em fotocorrosão colorida (conforme arte e especificações no Anexo I) para homenagem aos agraciados com o título de Cidadania Friburguense, medindo 22 cm x 18 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 27 cm x 23 cm, e bordas com acabamento bizotado. A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 29cm x 25cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	02	42	R\$	R\$
	Valor do Grupo	o 01			R\$
04	Medalha circular gravada em metal (latão), com espessura de 3 mm, banhado na cor ouro velho, arte com tinta esmalte, medindo 7,0 cm de diâmetro, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado mensagem, a escolha do gestor, podendo ser nome e ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça embutida de mesmo material, cor e gramatura da medalha para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. A medalha deverá acompanhar: • Fita em gorgurão de seda chamalotado em 1 (uma) cor a definir no ato do pedido com 2 cm de	21	180	R\$	R\$





CÂMARA DE VERBADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa de Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor da fita.				
	• Estojo, com cantos arredondados, medindo				
	140 x 120 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparente, que devem				
	permitir a abertura num ângulo superior a 90°,				
	auto expositor, em estrutura básica de MDF, com				
	rebaixo para encaixe da medalha, estofada na				
	parte superior externa, revestido externa e				
	internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.				
	Medalha circular gravada em metal (latão)				
	banhado na cor ouro velho, arte em corrosão				
	química do metal, medindo 8 cm, com espessura				
	de 3 mm, com borda polida e acabamento raiado.				
	Na face frontal a personalização deverá ser com				
	artes com detalhes em baixo e alto relevo,				
	conforme arte ilustrativa e especificações no				
	Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado				
	o nome do agraciado e o ano da concessão da				
	honraria. Na parte superior da medalha deverá				
	possuir alça de mesmo material, cor e gramatura				
	da medalha embutida para passagem da fita,				
	conforme imagem do modelo do Anexo I.				
	Deverá acompanhar:				
05	 Fita em gorgurão de seda chamalotado dividida em 3 (três) cores de igual 	01	02	R\$	R\$
	proporção (azul claro, branco e preto)				
	com 2 cm de largura e 80 cm de				
	comprimento, fechamento com botão liso				
	na cor do meio.				
	• Estojo quadrado, com cantos				
	arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm,				
	composto de duas partes unidas por dobradiças				
	não aparentes, que devem permitir a abertura				
	num ângulo superior a 90°, auto expositor, em				
	estrutura básica de MDF, com rebaixo para				
	encaixe da medalha, estofada na parte superior				
	externa, revestido externa e internamente por				
	veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho				
06	em metal dourado.	02	21	R\$	R\$
06	Placa em aço inox escovado + Medalha Legislatura em estojo.	U∠	Z1	ĽΦ	ΓΦ
	Característica da Placa: Placa em aço inox				
	escovado, cortada a laser, com espessura				
	0,80mm, medindo 100 x 100 mm, gravação do				
	texto em baixo relevo e preenchimento com tinta preta, com acabamento brilho. Essa placa deve				
	ser colada na parte interna da tampa do estojo,				
	que deve conter um rebaixo para tal encaixe.				
	Modelo base no Anexo I.				
	Características da medalha circular: confeccionada em latão, arte em corrosão				
	confeccionada em latão, arte em corrosão				





química do metal, com 3 mm de espessura e 70 mm de diâmetro. Com os dizeres: Borda: "Câmara Municipal de Nova Friburgo", Ano da Legislatura e no centro o nº correspondente a Legislatura. Características do estojo: quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90º, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.						
Valor do Grupo	002	R\$				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		1				
Valor total por extenso:						
/ALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias						

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _______, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

Declaro integral conhecimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e da Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e declaro que aceito a retenção de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do tributo, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, acompanhado desta proposta reajustada.

Observação quanto a participação de pessoa física: Nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa nº 002/2023 do Controle Interno, disponível em: http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57: Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá





contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. Assim, o licitante pessoa física deve adicionar o percentual de 20 (vinte) por cento ao valor total de sua proposta ou lance.





Anexo II - Termo de Referência para compra

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDALHAS PARA HOMENAGENS SOLENES E PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- **1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo, pois os tipos de medalhas, apesar de apresentarem composições gráficas distintas, são padronizadas em seu aspecto físico (material utilizado). A contratação por item poderia ocasionar a aquisição de materiais distintos e consequente ausência de padronização.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Em caso de prorrogação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as solenidades que concedem honrarias aos homenageados. Eventos esses regulamentados por resoluções próprias e/ou Regimento Interno desta Casa legislativa (Resolução Legislativa nº 2.218, de 08/02/2017 em seu art. 81 inciso V § 1º). Já os quantitativos estimados foram com base no número máximo de honrarias que podem ser concedidas, tendo em sua maioria o direito de ser uma por vereador. E, o quantitativo das Placas em aço foram estimados levando em consideração a Resolução Legislativa n° 2658 de 01/04/2024 e as normativas citadas acima.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi implementado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITEM/	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DE	QTD	QTD
GRUPO		MEDI	DΑ	MÍNIMA	MÁXIMA





CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa do Povo Friburgueno Estado do Rio de Janeiro

	1) Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 02 mm gravada em fotocorrosão de baixo relevo, colorida, com dimensões de 30cm x 40 cm, conforme modelo no Anexo I para fixação em parede comum ou de gesso. Os furos para fixação devem ser próximos aos 4 (quatro) vértices. Fornecimento de parafusos e buchas (comuns ou para gesso) no quantitativo de 4 (quatro) unidades cada. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	unidade	1	4
1	2) Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5mm gravado em fotocorrosão colorida para Comenda Barão de Nova Friburgo, com brasão e identidade visual em 3D, alto relevo fundida em zamac e aplicado na placa com dimensões de 30 cm x 20 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 35 cm x 25 cm aproximadamente e bordas com acabamento bizotado (conforme arte e especificações no Anexo I). A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 37 cm x 27 cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo a 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preto, com fecho em metal dourado.	unidade	1	2
	O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.			
	3) Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5 mm gravado em fotocorrosão colorida (conforme arte e especificações no Anexo I) para homenagem aos agraciados com o título de Cidadania Friburguense, medindo 22 cm x 18 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 27 cm x 23 cm, e bordas com acabamento bizotado. A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 29cm x 25cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa,	unidade	2	42





CÂMARA DE VERBURGO A Casa do Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.			
2	 4) Medalha circular gravada em metal (latão), com espessura de 3 mm, banhado na cor ouro velho, arte com tinta esmalte, medindo 7,0 cm de diâmetro, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado mensagem, a escolha do gestor, podendo ser nome e ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça embutida de mesmo material, cor e gramatura da medalha para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. A medalha deverá acompanhar: Fita em gorgurão de seda chamalotado em 1 (uma) cor a definir no ato do pedido com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor da fita. Estojo, com cantos arredondados, medindo 140 x 120 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparente, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. 	unidade	21	180
	 5) Medalha circular gravada em metal (latão) banhado na cor ouro velho, arte em corrosão química do metal, medindo 8 cm, com espessura de 3 mm, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado o nome do agraciado e o ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça de mesmo material, cor e gramatura da medalha embutida para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. Deverá acompanhar: Fita em gorgurão de seda chamalotado dividida em 3 (três) cores de igual proporção (azul claro, branco e preto) com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, 	unidade	1	2





fechamento com botão liso na cor do meio. • Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.			
6) Placa em aço inox escovado + Medalha Legislatura em estojo. Característica da Placa: Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura 0,80mm, medindo 100 x 100 mm, gravação do texto em baixo relevo e preenchimento com tinta preta, com acabamento brilho. Essa placa deve ser colada na parte interna da tampa do estojo, que deve conter um rebaixo para tal encaixe. Modelo base no Anexo I. Características da medalha circular: confeccionada em latão, arte em corrosão química do metal, com 3 mm de espessura e 70 mm de diâmetro. Com os dizeres: Borda: "Câmara Municipal de Nova Friburgo", Ano da Legislatura e no centro o nº correspondente a Legislatura. Características do estojo: quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	unidade	2	21

- 4.2. O local de entrega do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.6. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados.





- 5. VISTORIA (não aplicável ao caso).
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 6.1. A CONTRATADA deverá enviar a arte para aprovação dos gestores/fiscais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio da nota de empenho, independente do envio da lista dos nomes dos agraciados.
 - 6.1.1. Após a aprovação da arte e envio dos nomes, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para o envio da arte final já com os nomes dos agraciados.
 - 6.1.2. Caso o nome dos agraciados seja enviado junto com a nota de empenho, o tempo para envio da arte final não se soma, ou seja, a Contratada terá apenas os 03 (três) dias úteis.
- 6.2. Após a aprovação da arte final a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a confecção e entrega dos objetos no endereço da Contratante.
- 6.3. Na necessidade de correção na arte, a empresa Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para enviar a arte final com as devidas correções.
 - 6.3.1. Caso as correções não sejam feitas da forma solicitada e a arte final retorne com o erro já corrigido, a Contratada estará sujeita a sanção administrativa por ensejar o retardamento da execução, sem prejuízo das demais previstas.
- 6.4. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.
- 6.7. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.8. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.9. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.11.Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.12. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.13. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.14. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo





sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.

- 6.15. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis (incluindo a entrega), contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
 - 9.1.1. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.
 - 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
 - 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.3. PROVA DE CONCEITO E ACEITE

- **9.3.1.** Para os requisitos da solução constantes no presente Termo de Referência, a Câmara Municipal de Nova Friburgo deverá, antes da publicação do resultado do certame, solicitar prova de conceito a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar dos **GRUPOS**, no intuito de validar e comprovar o atendimento na totalidade das condições técnicas previstas neste documento.
- **9.3.1.1.** A prova de conceito faz-se necessária uma vez que os itens em questão são para a realização de solenidades com datas pré-determinadas, o que dificulta a correção ou a realização de chamamento do próximo colocado sem prejuízo da realização do evento.
- **9.3.2**. O dia e horário definido para apresentação da prova de conceito será definido pela CONTRATANTE, devendo ser respeitado entre a solicitação e a data para a realização do evento um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.3.3.** A convocação para apresentação da prova de conceito será feita por meio de aviso no Sistema do Compras.Gov e publicação de portaria no diário oficial da Contratante.
- **9.3.4.** Os demais licitantes e interessados poderão ter vistas dos objetos apresentados para prova de conceito pessoalmente nas dependências da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data limite para apresentação.
- 9.3.5. O servidor requisitante será o responsável para conferir todos os requisitos.





- **9.3.6.** Os objetos da Prova de Conceito terão que ser entregues na quantidade de 1 (uma) unidade para cada item, no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280 aos cuidados do setor de Licitação e deverão permanecer no local por até 03 (três) dias úteis após a data agendada para apresentação.
- 9.3.7. Os custos para produção, entrega e recolhimento das amostras são de responsabilidade da Licitante.
- **9.3.8.** As amostras aprovadas permanecerão em poder desta Casa Legislativa até a entrega definitiva de todo o objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
 - **9.3.8.1.** Após o término do contrato, as amostras fornecidas estarão a disposição da Contratada para recolhimento. E, serão devolvidas na forma em que encontram após os testes, sem responsabilidade para o CONTRATANTE.
- **9.3.8.2.** Caso a CONTRATADA não retire as amostras no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do Contrato, estas serão descartadas.
- 9.3.9. Os requisitos a serem avaliados contemplam:
 - 9.3.9.1. Dimensões do item
 - 9.3.9.1.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 15 pontos;
 - 9.3.9.2. Qualidade do material
 - 9.3.9.2.1 O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 30 pontos;
 - 9.3.9.3. Qualidade da impressão e/ou gravação
 - 9.3.9.3.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 30 pontos;
 - **9.3.9.4.** Acabamento
 - 9.3.9.4.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 25 pontos;
- 9.3.10. A Licitante deverá comprovar o desempenho satisfatório de no mínimo 80 (oitenta) pontos.
 - **9.3.10.1.** Caso a licitante não alcance a pontuação mínima na prova de conceito, esta terá apenas uma outra oportunidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação e comprovação acerca do atendimento integral do requerido, sob pena de desclassificação, sendo as demais licitantes convocadas para a realização desta prova, por ordem de classificação, na forma e condições acima estipuladas, até haver uma declarada vencedora.
 - 9.3.10.2. Caso o licitante não alcance a nota máxima, mas seja classificado em virtude de ficar com a pontuação entre 80 à 99, esta classificação não exclui a necessidade do Licitante em realizar as correções para cumprir na íntegra toda as especificações.
- **9.3.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Termo de Referência e consequente aprovação na prova de conceito, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.
- **9.4.** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP e o Cadastro





Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

- **9.5.** Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
 - 9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.
- **9.6.** Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
 - 9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação





- de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
- 9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 9.3.1.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: (não aplicável ao caso).
- **9.8**. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: (não aplicável ao caso).

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
 - 10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.4. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
 - 10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.





- 10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 10.7. O pagamento será realizado <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado <u>OU</u> mediante pagamento instantâneo (<u>PIX)</u>.
 - 10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo II.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2.DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2024, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.
 - 13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1

30% para o item 14.1.2

30% para o item 14.1.3

0,5% para o item 14.1.4

1% para o item 14.1.5

2% para o item 14.1.6

5% para o item 14.1.7

10% para o item 14.1.8





15% para o item 14.1.9 20% para o item 14.1.10 25% para o item 14.1.11 30% para o item 14.1.12

- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 16 de julho de 2024.

Responsáveis pela Elaboração do TR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDALHAS PARA HOMENAGENS SOLENES E PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS				
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor Requisitante:		





CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

Carlos José S. Valente	Patricia Maia N. Stutz	Vitor Santos Thurler
Secretário de Expediente	Dir. de Planejamento e Compras	Secretário Geral
Nº matrícula: 2062	Nº matrícula: 2076	Nº matrícula: 2059

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Vereador Max Bill Monteiro Ratamero Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Matr.: 2042





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1) MODELO PLACA ITEM 1 - GRUPO 1







2) MODELOS PLACAS ITENS 2 E 3 - GRUPO 1









CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Caso do Povo Friburguena Estado do Rio de Janeiro

3) ARTE PLACA ITEM 2 - GRUPO 1







CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa do Proo Friburguena Estado do Rio de Janeiro

4) ARTE PLACA ITEM 3 - GRUPO 1







5) MODELOS MEDALHAS ITEM 4 - GRUPO 2

















CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa de Proo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro







CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa do Poro Friburgueno Estado do Rio de Janeiro



7) MODELO MEDALHA ITEM 5 - GRUPO 2







8) MODELO ITEM 6 - GRUPO 2









ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo/CPL n° 031/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vigência:/ a/
Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova
Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ - CEP 28610-280, sem qualquer
ônus para a contratante referentes a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega, no prazo de
15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho e requisição.
10 (quinzo) dias seriasses, seriasse de recesimente de mete de emperime e requisições.
A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro,
Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato
representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da
cédula de identidade n° 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste
município, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do pregão eletrônico, para
REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa
, localizada na, inscrita no CNPJ sob o nº
, representada pelo Sr(a), sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, e
em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		unidade	Quant.	Quant.	Valor	Valor
	Especificação		Mínima	Máxima	Unitário	Global
01	Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 02 mm gravada em fotocorrosão de baixo relevo, colorida, com dimensões de 30cm x 40 cm, conforme modelo no Anexo I para fixação em parede comum ou de gesso. Os furos para fixação devem ser próximos aos 4 (quatro) vértices. Fornecimento de parafusos e buchas (comuns ou para gesso) no quantitativo de 4 (quatro) unidades cada. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época		01	04	R\$	R\$





CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa do Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.					
02	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5mm gravado em fotocorrosão colorida para Comenda Barão de Nova Friburgo, com brasão e identidade visual em 3D, alto relevo fundida em zamac e aplicado na placa com dimensões de 30 cm x 20 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 35 cm x 25 cm aproximadamente e bordas com acabamento bizotado (conforme arte e especificações no Anexo I). A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 37 cm x 27 cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo a 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preto, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	01	02	R\$	R\$
03	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5 mm gravado em fotocorrosão colorida (conforme arte e especificações no Anexo I) para homenagem aos agraciados com o título de Cidadania Friburguense, medindo 22 cm x 18 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 27 cm x 23 cm, e bordas com acabamento bizotado. A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 29cm x 25cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	02	42	R\$	R\$
04	Medalha circular gravada em metal (latão), com espessura de 3 mm, banhado na cor ouro velho, arte com tinta esmalte, medindo 7,0 cm de diâmetro, com borda	Unid.	21	180	R\$	R\$





CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa do Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado mensagem, a escolha do gestor, podendo ser nome e ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça embutida de mesmo material, cor e gramatura da medalha para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. A medalha deverá acompanhar: • Fita em gorgurão de seda chamalotado em 1 (uma) cor a definir no ato do pedido com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor da fita. • Estojo, com cantos arredondados, medindo 140 x 120 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparente, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.					
05	Medalha circular gravada em metal (latão) banhado na cor ouro velho, arte em corrosão química do metal, medindo 8 cm, com espessura de 3 mm, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado o nome do agraciado e o ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça de mesmo material, cor e gramatura da medalha embutida para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. Deverá acompanhar: • Fita em gorgurão de seda chamalotado dividida em 3 (três) cores de igual proporção (azul claro, branco e preto) com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor do meio. • Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	Unid.	01	02	R\$	R\$
06	Placa em aço inox escovado + Medalha Legislatura em estojo. Característica da Placa: Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura 0,80mm, medindo 100 x 100 mm, gravação do texto em baixo relevo e	Unid.	02	21	R\$	R\$





preenchimento com tinta preta, com acabamento brilho.			
Essa placa deve ser colada na parte interna da tampa do			
estojo, que deve conter um rebaixo para tal encaixe.			
Modelo base no Anexo I.			
Características da medalha circular: confeccionada em			
latão, arte em corrosão química do metal, com 3 mm de			
espessura e 70 mm de diâmetro. Com os dizeres: Borda:			
"Câmara Municipal de Nova Friburgo", Ano da Legislatura e			
no centro o nº correspondente a Legislatura.			
Características do estojo: quadrado, com cantos			
arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de			
duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que			
devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto			
expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para			
encaixe da medalha, estofada na parte superior externa,			
revestido externa e internamente por veludo de alta			
qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.			
		•	•

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Não há órgãos participantes;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme artigo 124 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RES	SERVA
poc	validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de// a/ dendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que compre eço vantajoso.	
	6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabele próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício fin a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.	nanceiro





- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. O contrato ou instrumento substituto deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.1.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 6.1.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.1.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- *6.1.6.3.* Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.1.6.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.1.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.1.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.1.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.
- 6.1.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de





registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.1.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.1.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.1.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.1.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da periodicidade e o índice previstos para a contratação;
 - **7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.1.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses do artigo 130 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, quando o fornecedor:





- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando indeferido o pedido de revisão;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.1.9. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
 - **9.1.10.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - **9.1.11.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses previstas no artigo nas hipóteses do artigo 131 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023:
- 9.1.11.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.1.11.2. Pelo esgotamento dos quantitativos registrados;
- 9.1.11.3. Pelo cancelamento de preços registrados;
- 9.1.11.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 9.1.11.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.1.11.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.





10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Friburgo-RJ,	de	de 2024.

VEREADOR MAX BILL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]





Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 02 mm gravada em fotocorrosão de baixo relevo, colorida, com dimensões de 30cm x 40 cm, conforme modelo no Anexo I para fixação em parede comum ou de gesso. Os furos para fixação devem ser próximos aos 4 (quatro) vértices. Fornecimento de parafusos e buchas (comuns ou para gesso) no quantitativo de 4 (quatro) unidades cada. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	01	04	R\$	R\$
02	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5mm gravado em fotocorrosão colorida para Comenda Barão de Nova Friburgo, com brasão e identidade visual em 3D, alto relevo fundida em zamac e aplicado na placa com dimensões de 30 cm x 20 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 35 cm x 25 cm aproximadamente e bordas com acabamento bizotado (conforme arte e especificações no Anexo I). A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 37 cm x 27 cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo a 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preto, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	01	02	R\$	R\$





CÂMARA DE VERBURGO A Casa do Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

03	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5 mm gravado em fotocorrosão colorida (conforme arte e especificações no Anexo I) para homenagem aos agraciados com o título de Cidadania Friburguense, medindo 22 cm x 18 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 27 cm x 23 cm, e bordas com acabamento bizotado. A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 29cm x 25cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	02	42	R\$	R\$
04	Medalha circular gravada em metal (latão), com espessura de 3 mm, banhado na cor ouro velho, arte com tinta esmalte, medindo 7,0 cm de diâmetro, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado mensagem, a escolha do gestor, podendo ser nome e ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça embutida de mesmo material, cor e gramatura da medalha para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. A medalha deverá acompanhar: • Fita em gorgurão de seda chamalotado em 1 (uma) cor a definir no ato do pedido com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor da fita. • Estojo, com cantos arredondados, medindo 140 x 120 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparente, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	Unid.	21	180	R\$	R\$
05	Medalha circular gravada em metal (latão) banhado na cor ouro velho, arte em corrosão química do metal, medindo 8 cm, com espessura de 3 mm, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado o nome do	Unid.	01	02	R\$	R\$





CÂMARA DE VERBADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa de Peve Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

					1
	agraciado e o ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça de mesmo material, cor e gramatura da medalha embutida para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. Deverá acompanhar: • Fita em gorgurão de seda chamalotado dividida em 3 (três) cores de igual proporção (azul claro, branco e preto) com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor do meio. • Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na				
	cor preta, com fecho em metal dourado.				
	cor preta, com lecrio em metal dourado.				
06	Placa em aço inox escovado + Medalha Legislatura em estojo. Característica da Placa: Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura 0,80mm, medindo 100 x 100 mm, gravação do texto em baixo relevo e preenchimento com tinta preta, com acabamento brilho. Essa placa deve ser colada na parte interna da tampa do estojo, que deve conter um rebaixo para tal encaixe. Modelo base no Anexo I. Características da medalha circular: confeccionada em latão, arte em corrosão química do metal, com 3 mm de espessura e 70 mm de diâmetro. Com os dizeres: Borda: "Câmara Municipal de Nova Friburgo", Ano da Legislatura e no centro o nº correspondente a Legislatura. Características do estojo: quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	Unid.	02	21	





CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa do Povo Friburguense Estado do Rio de Janeiro

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social	CNPJ/MF, endereço	o contatos represe	entante)
i diffecedoi	(razao sociai,	CIVI UNIVII, CITUCIEÇ	o, contatos, represe	manicj

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Global
01	Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 02 mm gravada em fotocorrosão de baixo relevo, colorida, com dimensões de 30cm x 40 cm, conforme modelo no Anexo I para fixação em parede comum ou de gesso. Os furos para fixação devem ser próximos aos 4 (quatro) vértices. Fornecimento de parafusos e buchas (comuns ou para gesso) no quantitativo de 4 (quatro) unidades cada. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	01	04	R\$	R\$
02	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5mm gravado em fotocorrosão colorida para Comenda Barão de Nova Friburgo, com brasão e identidade visual em 3D, alto relevo fundida em zamac e aplicado na placa com dimensões de 30 cm x 20 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 35 cm x 25 cm aproximadamente e bordas com acabamento bizotado (conforme arte e especificações no Anexo I). A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 37 cm x 27 cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo a 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preto, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.	Unid.	01	02	R\$	R\$
03	Placas em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura de 0,5 mm gravado em fotocorrosão colorida (conforme arte e especificações no Anexo I) para homenagem aos agraciados com o título de Cidadania	Unid.	02	42	R\$	R\$





CÂMARA DE VERBURGO A Casa do Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	Friburguense, medindo 22 cm x 18 cm, fixada sobre moldura em acrílico na cor preta, com espessura de 5,0 mm, medindo 27 cm x 23 cm, e bordas com acabamento bizotado. A placa deverá vir em estojo com cantos arredondados, medindo 29cm x 25cm x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo 90°, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da placa, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. O modelo é meramente ilustrativo e sua personalização será de acordo com a necessidade da contratante a época da solicitação. O serviço deverá englobar a elaboração da arte de acordo com as informações solicitadas, a confecção do produto e a entrega. É imprescindível a aprovação da Contratante na arte antes da produção final.					
04	Medalha circular gravada em metal (latão), com espessura de 3 mm, banhado na cor ouro velho, arte com tinta esmalte, medindo 7,0 cm de diâmetro, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado mensagem, a escolha do gestor, podendo ser nome e ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça embutida de mesmo material, cor e gramatura da medalha para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo I. A medalha deverá acompanhar: • Fita em gorgurão de seda chamalotado em 1 (uma) cor a definir no ato do pedido com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor da fita. • Estojo, com cantos arredondados, medindo 140 x 120 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparente, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	Unid.	21	180	R\$	R\$
05	Medalha circular gravada em metal (latão) banhado na cor ouro velho, arte em corrosão química do metal, medindo 8 cm, com espessura de 3 mm, com borda polida e acabamento raiado. Na face frontal a personalização deverá ser com artes com detalhes em baixo e alto relevo, conforme arte ilustrativa e especificações no Anexo I. No verso da medalha deverá ser gravado o nome do agraciado e o ano da concessão da honraria. Na parte superior da medalha deverá possuir alça de mesmo material, cor e gramatura da medalha embutida para passagem da fita, conforme imagem do modelo do Anexo	Unid.	01	02	R\$	R\$





CÂMARA DE VERBADORES DE NOVA FRIBURGO A Casa de Povo Friburguense CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

					1	1
	 I. Deverá acompanhar: Fita em gorgurão de seda chamalotado dividida em 3 (três) cores de igual proporção (azul claro, branco e preto) com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento, fechamento com botão liso na cor do meio. Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado. 					
06	Placa em aço inox escovado + Medalha Legislatura em estojo. Característica da Placa: Placa em aço inox escovado, cortada a laser, com espessura 0,80mm, medindo 100 x 100 mm, gravação do texto em baixo relevo e preenchimento com tinta preta, com acabamento brilho. Essa placa deve ser colada na parte interna da tampa do estojo, que deve conter um rebaixo para tal encaixe. Modelo base no Anexo I. Características da medalha circular: confeccionada em latão, arte em corrosão química do metal, com 3 mm de espessura e 70 mm de diâmetro. Com os dizeres: Borda: "Câmara Municipal de Nova Friburgo", Ano da Legislatura e no centro o nº correspondente a Legislatura. Características do estojo: quadrado, com cantos arredondados, medindo 140 x 140 x 30 mm, composto de duas partes unidas por dobradiças não aparentes, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, auto expositor, em estrutura básica de MDF, com rebaixo para encaixe da medalha, estofada na parte superior externa, revestido externa e internamente por veludo de alta qualidade, na cor preta, com fecho em metal dourado.	Unid.	02	21		